

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10, DE 20 DE JULHO DE 2026**  
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA**  
**PROGRAMA DE MEDIAÇÃO CULTURAL E FORMAÇÃO DE PLATEIA**

**ANEXO 4 - PLANO DE TRABALHO**

**ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**Poderão ser pagas** com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho, as despesas que:

- Sejam referentes a remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- Estejam previstas no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo Federal;
- Sejam referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;

- Sejam referentes a locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- Sejam referentes a custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Sejam referentes a publicidade (até 20% do valor global do projeto);
- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Regulamento e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

**Não poderão ser pagas** com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem

nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal;  
e

- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:

**I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica:** recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

**II - nas medidas de acessibilidade comunicacional:** recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

**III - nas medidas de acessibilidade atitudinal:** a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- São considerados recursos de:

#### **I - Acessibilidade Arquitetônica:**

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

## **II - Acessibilidade Comunicacional:**

- a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

## **III - Acessibilidade Atitudinal:**

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

- O projeto deverá oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e prever medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de Agentes Culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
- Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
- Os materiais de divulgação dos Produtos Culturais resultantes do projeto deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

**Atenção: O Plano de Trabalho deverá ser integralmente preenchido pela ENTIDADE CULTURAL proponente com todas as informações solicitadas e complementares, de modo a viabilizar a análise integral do Projeto proposto.**

**As orientações destacadas em vermelho deverão ser obrigatoriamente excluídas. O documento deverá ser preenchido em Word, convertido em PDF e anexado na plataforma de inscrição.**

## 1. PROPOSTA DE TRABALHO

### 1.1 Nome do projeto:

### 1.2 Indique, em ordem de prioridade, as Áreas de Planejamento (APs) de interesse para atuação territorial do Pontão de Cultura:

*A entidade cultural deverá apresentar a justificativa de escolha das 3 (três) Áreas de Planejamento prioritárias.*

#### 1ª prioridade de atuação territorial:

( ) AP 1 – Centro e Região Portuária

- ( ) AP 2 – Zona Sul
- ( ) AP 3 – Zona Norte
- ( ) AP 4 – Zona Sudoeste
- ( ) AP 5 – Zona Oeste

**Justificativa:**

**2ª prioridade de atuação territorial:**

- ( ) AP 1 – Centro e Região Portuária
- ( ) AP 2 – Zona Sul
- ( ) AP 3 – Zona Norte
- ( ) AP 4 – Zona Sudoeste
- ( ) AP 5 – Zona Oeste

**Justificativa:**

**3ª prioridade de atuação territorial:**

- ( ) AP 1 – Centro e Região Portuária
- ( ) AP 2 – Zona Sul
- ( ) AP 3 – Zona Norte
- ( ) AP 4 – Zona Sudoeste
- ( ) AP 5 – Zona Oeste

**Justificativa:**

**4ª prioridade de atuação territorial:**

- ( ) AP 1 – Centro e Região Portuária
- ( ) AP 2 – Zona Sul
- ( ) AP 3 – Zona Norte
- ( ) AP 4 – Zona Sudoeste
- ( ) AP 5 – Zona Oeste

**5ª prioridade de atuação territorial:**

- ( ) AP 1 – Centro e Região Portuária
- ( ) AP 2 – Zona Sul
- ( ) AP 3 – Zona Norte
- ( ) AP 4 – Zona Sudoeste
- ( ) AP 5 – Zona Oeste

**1.3 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar:**

***Orientação:***

*Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.*

**1.4 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:**

**1.5 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas:**

**2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO**

## 2.1 Defina os objetivos do projeto:

**Orientação:** definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

- a) **O que se pretende alcançar com a realização do projeto?**
- b) **Quais objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?**

a) Defina o objetivo geral:

b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

## 3. ATIVIDADES - ITEM 8.3, INCISO I DO REGULAMENTO

### 3.1 Descrição das atividades e serviços previstos:

**ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu Plano de Trabalho, devem ser obrigatoriamente incluídos as seguintes atividades:**

- a. **Atividade 1 - Mediação Cultural;**
- b. **Atividade 2 - Acesso a Atividades Culturais.**

### ATIVIDADE 1 - MEDIAÇÃO CULTURAL

Realização de processos e ações continuadas de mediação cultural voltados à construção de vínculos entre comunidades, territórios, agentes culturais e práticas culturais. As ações deverão promover o diálogo, a escuta, a participação social, o reconhecimento dos saberes locais, das identidades territoriais e da diversidade cultural, contribuindo para o fortalecimento dos direitos culturais e para a ampliação da participação de grupos e públicos historicamente com menor acesso às políticas culturais.



**Exemplos:** escutas territoriais; mapeamentos participativos; processos de cocriação; curadorias participativas; rodas de conversa; fóruns comunitários; ações de mobilização e articulação cultural nos territórios.

**a) Descreva as ações a serem realizadas, incluindo suas etapas de execução, as metodologias adotadas e as estratégias que orientarão o desenvolvimento das atividades propostas:**

**b) Qual público deseja atingir e quais estratégias irá utilizar para alcançá-lo:**

**c) Ações de acessibilidade cultural previstas na Atividade:**

## ATIVIDADE 2 - ACESSO A ATIVIDADES CULTURAIS

Promoção do acesso, da circulação e da participação do público em atividades culturais realizadas em equipamentos culturais públicos e privados, espaços comunitários e demais locais de realização de ações culturais no Município do Rio de Janeiro. As ações deverão contribuir para a formação e ampliação de públicos, a democratização do acesso à cultura e a fruição de bens, serviços e experiências culturais, podendo incluir estratégias de divulgação, mobilização, acompanhamento de grupos, transporte social, formação de plateia e articulação entre equipamentos culturais, Pontos e Pontões de Cultura, coletivos culturais e organizações da sociedade civil.

**Exemplos:** ações de formação e ampliação de públicos, visitas mediadas, circuitos e roteiros culturais, circulação de públicos, articulação entre equipamentos culturais e territórios, bem como iniciativas voltadas à redução de barreiras físicas, territoriais, econômicas, comunicacionais ou socioculturais que dificultem o acesso da população às atividades culturais.

a) Descreva as ações a serem realizadas, incluindo suas etapas de execução e as metodologias adotadas que orientarão o desenvolvimento das atividades propostas:

b) Qual público deseja atingir e quais estratégias irá utilizar para alcançá-lo:

c) Ações de acessibilidade cultural previstas na Atividade:

#### 4. METAS DO PROJETO - ITEM 8.3, INCISO II DO REGULAMENTO

##### 4.1 Descrição das metas e serviços previstos:

**ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu Plano de Trabalho, devem ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas PNCV:**

- a. **Meta 1 - Formação e Educação Cultural;**
- b. **Meta 2 - Articulação e Mobilização de Redes;**
- c. **Meta 3 - Registro e Divulgação; e**
- d. **Meta 4 - Bolsa Agente Cultura Viva.**

**As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.**

#### **META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL**

Desenvolvimento de atividades voltadas para a formação de Pontos de Cultura e outros grupos culturais de base comunitária não certificados como Pontos de Cultura, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, ou outras metodologias de formação, com elaboração de materiais com conteúdos pedagógicos, que podem ser disponibilizados em suportes distintos (áudio, audiovisual, textuais e gráficos) com acesso, distribuição e domínio públicos e gratuitos em plataforma digital pela entidade proponente. As formações devem abordar temas relevantes para o fortalecimento da Rede de Pontos de Cultura, com valorização da diversidade cultural, das identidades territoriais e dos saberes tradicionais, incentivando o protagonismo comunitário dos Pontos de Cultura, e/ou promovam processos

de integração entre as instituições públicas de ensino (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

Os conteúdos formativos deverão contemplar, preferencialmente, os seguintes temas:

1. Política Nacional de Cultura Viva (PNCV);
2. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
3. Rede Cultura Viva: articulação e integração, gestão compartilhada, participação social, representação local e nacional;
4. Instâncias de participação e mobilização: Comissões Estaduais de Pontos de Cultura, Comissão Nacional, Fóruns e TEIAS;
5. Direitos culturais e direitos humanos;
6. Expressões artísticas e estéticas;
7. Outros conceitos e práticas estruturantes para o fortalecimento da Rede Cultura Viva.

#### a) Planos de Formação e Capacitação

##### Plano de Formação e Capacitação 1

|                                                                 |  |
|-----------------------------------------------------------------|--|
| Tema da ação de formação / capacitação                          |  |
| Ementa<br><i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i> |  |
| Público beneficiário                                            |  |
| Quantidade de vagas para participantes                          |  |

|                                                                                                                                      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Critérios de seleção para os participantes<br><i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>                                   |  |
| Nº de turmas                                                                                                                         |  |
| Período da formação / capacitação<br><i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i> |  |
| Materiais pedagógicos                                                                                                                |  |
| <b>Plano de Formação e Capacitação 2</b>                                                                                             |  |
| Tema da ação de formação / capacitação                                                                                               |  |
| Ementa<br><i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>                                                                      |  |
| Público beneficiário                                                                                                                 |  |
| Quantidade de vagas                                                                                                                  |  |

|                                                                                                                                                 |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| para participantes                                                                                                                              |  |
| <p>Critérios de seleção para os participantes</p> <p><i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i></p>                                   |  |
| Nº de turmas                                                                                                                                    |  |
| <p>Período da formação / capacitação</p> <p><i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i></p> |  |
| Materiais pedagógicos                                                                                                                           |  |
| <p><b>Plano de Formação e Capacitação 3</b></p> <p><i>(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)</i></p>             |  |
| <p><b>b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:</b></p>                                                                            |  |
| <p><b>c) Resultados esperados na Meta:</b></p>                                                                                                  |  |
| <p><b>d) Produtos gerados na Meta:</b></p>                                                                                                      |  |

## **META 2 - ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE REDES**

Desenvolvimento de estratégias e ações voltadas à articulação, mobilização e acompanhamento de atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes culturais e comunitária, com vistas à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura. Essas articulações poderão ocorrer em âmbito estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum.

Os processos de articulação e mobilização deverão contemplar, preferencialmente, as seguintes ações:

- Conexões com as redes de instituições públicas de ensino (como escolas, Institutos Federais e universidades);
- Redes de segurança alimentar e nutricional e de combate à fome;
- Integração dos Pontos de Cultura a redes de cidadania vinculadas ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, entre outras políticas públicas territoriais em diferentes esferas (municipal, distrital, regional, estadual e nacional);
- Deverão ser previstas reuniões periódicas do Comitê Gestor do Pontão de Cultura, com ampla publicização das datas dos encontros e disponibilização das atas em meio virtual;
- Encontros (presenciais, híbridos ou virtuais) entre Pontões de Cultura, com a participação dos respectivos Comitês Gestores, Agentes Cultura Viva e das representações estaduais ou distritais da Rede dos Pontos de Cultura, com os seguintes objetivos:
  - a) Estimular a integração e o compartilhamento de experiências entre os Pontões de Cultura apoiados com fomento desde o Regulamento MINC Nº 9, de 31 de agosto de 2023, CULTURA VIVA – Fomento a Pontões de Cultura com atuação no estado/distrito federal;

- b) Fortalecer a atuação em rede e o legado dos projetos realizados por estes Pontões de Cultura de atuação estadual e ou com sede no estado para atuação nacional em redes temáticas;
- c) Promover a participação de representações estaduais da Rede dos Pontos de Cultura, comissões estaduais ou representantes eleitos(as) nos últimos fóruns estaduais da Cultura Viva.

Recomenda-se como culminância desse processo de articulação, a realização de uma atividade pública (como seminário, roda de diálogo, jornada cultural ou outro formato pertinente), de caráter formativo e aberto à participação da Rede Cultura Viva, que inclui os gestores culturais estaduais e municipais, Pontos de Cultura da rede estadual, instituições públicas de ensino e outras parcerias locais e regionais que implementam a Política Nacional Cultura Viva no território de abrangência do Pontão.

#### a) Plano de Ação da meta 2 - Articulação e Mobilização de Redes:

| Nº | Descrição da ação (meta)                                                                                          | Objetivos da ação (Meta) | Como serão realizadas as atividades? |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|
| 1  |                                                                                                                   |                          |                                      |
| 2  |                                                                                                                   |                          |                                      |
| 3  |                                                                                                                   |                          |                                      |
| 4  | <i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i> |                          |                                      |

**b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:**

**c) Resultados esperados para a Meta:**

**d) Produtos gerados com a realização da Meta:**

### **META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO**

Desenvolvimento de estratégias e ações de comunicação com foco na ampliação do alcance e visibilidade das atividades culturais promovidas pelo Pontão de Cultura, com ênfase na disseminação de conteúdos e no fortalecimento da rede Cultura Viva. As ações podem incluir o uso de materiais impressos (cartazes, faixas, publicações), plataformas digitais (redes sociais, sites, newsletters), meios de comunicação locais ou comunitários (rádios, jornais, TVs), bem como o estabelecimento de parcerias com veículos de mídia, instituições culturais, órgãos públicos e demais atores relevantes para potencializar a divulgação.

A meta deve contemplar também mecanismos de **registro e documentação das ações realizadas**, por meio da produção de relatórios, registros fotográficos, vídeos, áudios ou outras formas de documentação, garantindo a memória e a sistematização das práticas desenvolvidas.

Opcionalmente, o Pontão poderá incluir, como parte desta meta, **a formulação e veiculação de uma campanha de promoção da cidadania e da diversidade cultural**, voltada à Rede de Pontos de Cultura de sua área de atuação. Essa campanha deverá abordar, preferencialmente, temas relacionados à promoção dos direitos humanos, combate à violência e às discriminações, consumo consciente e preservação ambiental, cultura de paz, bem viver e combate à desinformação, fortalecendo os valores democráticos da Política Nacional Cultura Viva.

Os produtos da campanha devem ser compatíveis com os formatos de distribuição digital, garantindo acesso público, gratuito e com licenciamento livre para uso e compartilhamento.



**a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:**

| Nº | Descrição da ação (meta)                                                                                          | Objetivos da ação (Meta) | Como serão realizadas as atividades? |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|
| 1  |                                                                                                                   |                          |                                      |
| 2  |                                                                                                                   |                          |                                      |
| 3  |                                                                                                                   |                          |                                      |
| 4  | <i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i> |                          |                                      |

**b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:**

**c) Resultados esperados para a Meta:**

**d) Produtos gerados com a realização da Meta:**

**META 4 - BOLSA AGENTE CULTURA VIVA**

O projeto deverá prever a seleção de, no mínimo, 10 (dez) jovens entre 18 e 24 anos para atuarem como Agentes de Cultura Viva, mediante concessão de bolsas, formação continuada e acompanhamento das atividades desenvolvidas.

As bolsas deverão ter duração mínima de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogadas de acordo com o prazo de vigência do TCC. A carga horária máxima será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais com possibilidade de atuação presencial, remota ou híbrida, respeitando eventuais períodos escolares. A seleção de jovens para atuarem como Agentes de Cultura Viva deverá observar o disposto no item 6.3 do Regulamento, que trata da obrigatoriedade de previsão de cotas, devendo contemplar, no mínimo — para o caso de 10 (dez) vagas — 3 (três) vagas destinadas a pessoas negras, 1 (uma) vaga destinada a pessoas indígenas e 1 (uma) vaga destinada a pessoas com deficiência.

O valor das bolsas deverão seguir os parâmetros estabelecidos pelo CNPq, variando entre os valores das bolsas de iniciação científica e mestrado.

Os Agentes deverão ser capacitados pelos Pontões de Cultura para atuar em ações culturais de base comunitária, incluindo atividades de mapeamento, pesquisa social, comunicação, mobilização, mediação cultural, registro de práticas culturais, difusão de conteúdos, intercâmbios e vivências junto aos Pontos e Pontões de Cultura da Rede Cultura Viva.

O projeto deverá garantir a supervisão pedagógica e administrativa da atuação dos jovens, assim como prever mecanismos de avaliação das ações realizadas. Recomenda-se, preferencialmente, que os Agentes estejam vinculados à **territorialidade de composição do Comitê Gestor** do Pontão de Cultura, e que atuem em articulação com este colegiado.

O projeto deverá prever, no mínimo, a atuação de 1 (um) Agente Cultura Viva em cada área de planejamento da cidade.

Recomenda-se que os processos formativos ofertados aos Agentes Cultura Viva selecionados pelo Pontão de Cultura contemplem, entre outros, os seguintes temas:

- Formação sobre a trajetória de construção da Rede Estadual/Distrital dos Pontos e Pontões de Cultura;
- Estudos baseados em diagnósticos disponíveis sobre a diversidade cultural do Estado, do Distrito Federal e de redes temáticas, setoriais e identitárias entre outros

diagnósticos sobre a Rede de Pontos de Cultura que estão na abrangência de atuação do Pontão;

- Estratégias de busca ativa e estímulo à inscrição de grupos, coletivos e entidades culturais no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, visando a ampliação da Rede Cultura Viva;
- Outros temas relacionados às ações de formação e educação cultural desenvolvidas pelo Pontão de Cultura, voltadas aos Pontos de Cultura, bem como a organizações e coletivos culturais de base comunitária ainda não certificados como Pontos de Cultura.

Preferencialmente, entre as atividades formativas oferecidas pelo Pontão, recomenda-se que seja realizado ao menos **um encontro** (presencial, híbrido ou virtual) com os Agentes Cultura Viva dos Pontões de Cultura selecionados no **Edital MINC nº 9, de 31 de agosto de 2023 – CULTURA VIVA – Fomento à Pontões de Cultura com atuação no estado ou Distrito Federal**, bem como com os Agentes Cultura Viva dos Pontões Temáticos Nacionais que tenham tido atuação no estado/distrito federal.

**a) Plano de Ação da meta 4 - BOLSA AGENTE CULTURA VIVA:**

| Nº | Descrição da ação (meta)                                                            | Objetivos da ação (Meta) | Como serão realizadas as atividades? |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|
| 1  |                                                                                     |                          |                                      |
| 2  |                                                                                     |                          |                                      |
| 3  |                                                                                     |                          |                                      |
| 4  | <i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as</i> |                          |                                      |

|                                                        |                                      |  |  |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------|--|--|
|                                                        | <i>respectivas linhas no quadro)</i> |  |  |
| b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta: |                                      |  |  |
| c) Resultados esperados para a Meta:                   |                                      |  |  |
| d) Produtos gerados com a realização da Meta:          |                                      |  |  |

5. EQUIPE

| Meta                                 | Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] |
|--------------------------------------|------------------------------|-------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO | Ex.: João Silva              | Oficineiro        | 123456789101 | Sim           | Não              | Sim                     |                                       |

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Meta | Atividade Geral | Etapa | Descrição | Início | Fim | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE |
|------|-----------------|-------|-----------|--------|-----|---------------------------|
|------|-----------------|-------|-----------|--------|-----|---------------------------|

|                                      |                           |             |                                                 |            |            |            |
|--------------------------------------|---------------------------|-------------|-------------------------------------------------|------------|------------|------------|
|                                      |                           |             |                                                 |            |            | NECESSÁRIO |
| Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO | Ex: Divulgação em escolas | Mobilização | Divulgação do projeto nas escolas do território | 11/06/2024 | 11/12/2024 |            |

## 7. PLANO DE COMUNICAÇÃO

7.1 Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nos Eixos e Metas.

| Item / Peça<br>(o que será realizado?) | Formato / Suporte<br>(como é a peça? Formato, duração, suporte) | Quantidade / Período<br>(quantidade e unidade de medida) | Veículo / Circulação<br>(como e onde será utilizada a peça?) | Estratégia de divulgação<br>(quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?) |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|

## 8. COMITÊ GESTOR

O Regulamento promoverá a atuação de Pontões de Cultura junto às redes estaduais, distrital, temáticas, setoriais e identitárias de Pontos de Cultura, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Pontão de Cultura, sendo composto por, **no mínimo, 05 (cinco) Pontos de Cultura de sua rede de atuação.**

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no desenvolvimento de ações conjuntas de mobilização, articulação, formação, mapeamento, registro e/ou ampliação da Rede Cultura

Viva, destinadas a difundir e acompanhar atividades das redes estaduais, distrital, temáticas, setoriais e identitárias.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

8.1 Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Pontão de Cultura:

| NOME DO PONTO OU PONTÃO DE CULTURA | ÁREA DE ATUAÇÃO | ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER) | NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL | TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL |
|------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------|
|                                    |                 |                                                |                            |                                |
|                                    |                 |                                                |                            |                                |
|                                    |                 |                                                |                            |                                |
|                                    |                 |                                                |                            |                                |
|                                    |                 |                                                |                            |                                |
|                                    |                 |                                                |                            |                                |

8.2 Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

8.3 Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

## 9. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

9.1 Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Regulamento, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

9.2 Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

## 10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**10.1 Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:**

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO